



# Diário Oficial

ANO XIII Nº 2388

Angélica MS

Órgão de divulgação Oficial do município  
Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Criado pela Lei 775/2008

## Procuradoria Jurídica

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA

#### TERMO DE PERMISSÃO DE USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA

#### TERMO DE PERMISSÃO DE USO, QUE ENTRE S, CELEBRAM A PREFEITURA DE ANGÉLICA E AS EMPRESAS CASTILHO MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI E RODRIGO MENDES DOS SANTOS, NA FORMA DA LEI.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGÉLICA**, inscrita no CNPJ 03.747.649/0001-69, com sede a Rua 13 de Maio 676, Centro Cívico, neste ato, representado pelo Prefeito **Edison Cassuci Ferreira**, domiciliado na Avenida 13 de Maio, 676, Centro Cívico, cidade de Angélica/MS, de ora em diante designado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, e as **EMPRESAS CASTILHO MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 08.048.939/0001-38, com a atividade de Manutenção e recuperação de Equipamentos Hidráulicos e Pneumáticos, recuperação de máquinas agrícolas, com endereço da empresa, na Avenida Panamá, 905, bairro: Piravevê, CEP:79740-000, representada pelo seu proprietário Lindomar Castilho da Silva e **RODRIGO MENDES DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ nº: 21.996.363/0001-07, com endereço na BR 163, KM 327, CEP: 79130, bairro: Zona Rural, Rio Brilhante-MS, 79130-000, com a atividade de Manutenção e Recuperação de Máquinas e Equipamentos para Agricultura e Pecuária, Serviços de Manutenção e Recuperação de Veículos Automotores, representado pelo seu proprietário Rodrigo Mendes dos Santos, simplesmente **PERMITENTES**, resolvem celebrar entre si o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLAÚSULA PRIMEIRA - Do OBJETO

Este termo tem por objeto a **PERMISSÃO DE USO, a título gratuito**, de um imóvel, que foi doado ao município de Angélica/MS, pelo Sr. Antônio Sabino de Souza, matrícula anterior do imóvel: 12.692, lavrada escritura pública de doação, fls. 40, do livro nº: F-2, das notas de tabelião do Município de Angélica/MS; matrícula atual: 2.424-AV. 3/2.424; com área de 3.600,00 metros quadrados, localizado no bairro: na Rodovia MS 141(entre Angélica e Ivinhema); sendo que, lá funcionou a Associação dos Moradores da Comunidade Três Marias.

O imóvel tem como proprietário, a Prefeitura Municipal de Angélica, autorizado pela Lei Ordinária nº LEI ORDINÁRIA N. 1.228, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

#### CLAÚSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE DE PERMISSÃO DE USO

A presente Permissão tem como finalidade e destinação o uso do referido imóvel, para utilização pelas **EMPRESAS CASTILHO MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 08.048.939/0001-38, com a atividade de **Manutenção e recuperação de Equipamentos Hidráulicos e Pneumáticos, recuperação de máquinas agrícolas**, com endereço da empresa, na Avenida Panamá, 905, bairro: Piravevê, CEP:79740-000, representada pelo seu proprietário Lindomar Castilho da Silva, e **RODRIGO MENDES DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ nº: 21.996.363/0001-07, com endereço na BR 163, KM 327, CEP: 79130, bairro: Zona Rural, Rio Brilhante-MS, 79130-000, com a atividade de **Manutenção e Recuperação de Máquinas e Equipamentos para Agricultura e Pecuária, Serviços de Manutenção e Recuperação de Veículos Automotores**, representado pelo seu proprietário Rodrigo Mendes dos Santos.

A permissão de uso, ocorrerá, até o dia 30 de novembro de 2024, conforme disposição da Lei Ordinária de nº: 1.228 de 08/12/2022.

#### CLAÚSULA TERCEIRA - DA ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

I- Compete à PERMISSIONÁRIA:

a) - Permitir a utilização do imóvel, na condição em que o mesmo se encontra.

II- Compete ao PERMITENTE:

a) - Manter os bens ora permitidos, sob sua responsabilidade dando-lhe o uso, da Cláusula Segunda;

b) - Proceder os Pagamentos dos Tributos, contribuições sociais, encargos trabalhistas e Despesas que vierem recair sobre os mesmos, desde a assinatura deste Termo, até o término da presente Permissão De Uso.

c) Zelar e cuidar do imóvel; mantendo-lhe, em condições de uso.

#### CLAÚSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RENÚNCIA

O prazo de vigência desta **PERMISSÃO DE USO**, será **até 30 de novembro de 2024; a contar da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, através de autorização de lei municipal**. A renúncia poderá ser promovida a qualquer tempo, por quaisquer das partes, desde que haja comunicação prévia e escrita, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

#### Parágrafo Único:

O prazo de vigência deste **Termo de Permissão de Uso** poderá ser prorrogado, de acordo com a Lei 1.228 de 08 de dezembro de 2022.

#### CLAÚSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão da presente **PERMISSÃO DE USO**:

I- O descumprimento das cláusulas inseridas neste Termo;

II- Razões de interesse de serviço público, devidamente fundamentadas;

III- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditivo de execução do referido

Termo.

#### **CLAÚSULA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, dispensado outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir divergências decorrentes da aplicação deste Termo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, 13 de dezembro de 2022.

---

#### **PERMISSIONÁRIO**

**EDSON CASSUCI FERREIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA**

**PREFEITO**

---

#### **EMPRESA CASTILHO MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI PERMITENTE**

---

**RODRIGO MENDES DOS SANTOS**

**PERMITENTE**

TESTEMUNHAS:

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por Mirtes Telma

---

#### **EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2022-SMS**

O MUNICÍPIO DE ANGÉLICA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão do Processo Seletivo autorizado pela **Lei Ordinária nº 1.227 de 06 de Dezembro de 2022 e Portaria nº 812 de 07 de Dezembro de 2022**, TORNA PÚBLICO que se encontram abertas no período de **19/12/2022 a 21/12/2022** as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando a contratação por tempo determinado de Agentes Comunitários de Saúde, para atuar no Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), atendendo necessidade de excepcional interesse público do Município de Angélica, com fundamento na Lei Complementar n. 010 de 01 de junho de 2015.

#### **01- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este Processo Seletivo será realizado de acordo com a Lei Municipal Complementar 010/2015 e será realizado sob inteira responsabilidade, da Comissão organizadora e controle da Secretaria Municipal de Saúde de Angélica/MS.

1.2. Este edital contém as cláusulas e condições que regem o processo seletivo público conforme a legislação vigente. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3. O Município de Angélica reserva-se o direito de admitir o número total ou parcial dos candidatos selecionados em relação às vagas quantificadas neste edital, não configurando a aprovação dentro das vagas de reserva, qualquer direito quanto à admissão, visto que a contratação de Agentes Comunitários de Saúde será efetuada conforme a necessidade e a oportunidade, a serem definidas pelo município.

#### **02-DA FUNÇÃO**

2.1. Atribuições – Agente Comunitários de Saúde - ACS: Os Agentes Comunitários de Saúde deverão servir de ligação entre a comunidade (micro-área) e a Equipe da Estratégia da Saúde da Família; auxiliar as pessoas e os serviços na promoção e proteção da saúde; identificar situações de risco individual e coletivo; promover a educação para a conquista da saúde; acompanhar e encaminhar pessoas com agravo à saúde às unidades de saúde; notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam vigilância; efetuar o cadastramento das famílias da comunidade; estimular a participação comunitária; analisar, com os demais membros da Equipe, as necessidades da comunidade; preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa de Saúde da Família; atuar no controle das doenças epidêmicas; participar das ações de saneamento básico e melhorias do meio ambiente; acompanhar as condições de saúde das crianças, gestantes, adultos, idosos, e deficientes, bem como realizar o acompanhamentos das famílias de sua micro-área de atuação através da visita domiciliar.

2.2. Carga horária: será de 08 (oito) horas diárias, em no mínimo cinco dias por semana, salvo imperiosa necessidade de serviço para atuação em outros horários de trabalho;

2.3. Vencimento: dois salários mínimos mensais, conforme determina a EC n. 120/2022.

2.4. Para a inscrição, o candidato à vaga de Agente Comunitário de Saúde deverá identificar seu local de residência dentre as micro-áreas geográficas descritas no Anexo I, e mapa do perímetro urbano anexado a este edital, que estão identificadas por Bairro, logradouro e delimitação de parte do logradouro, conforme o caso;

2.5. Nível de Escolaridade – Ensino Médio Completo.

#### **03- DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para atuarem nas Equipes de Saúde da Família, como Agentes Comunitários de Saúde.

3.2. O processo seletivo será composto de uma única etapa, sendo provas de títulos e será classificado o candidato que obter a maior pontuação de acordo com item 08 deste edital.

#### **04- DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição para o processo seletivo deverá ser feita na forma presencial pelo candidato;

4.2. O Posto de Inscrição será na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Avenida: Antônio Alves de Souza nº 1509 – Bairro Alvorada, que estará recebendo as inscrições no período de **19/12/2022 a 21/12/2022** no horário das **13h00m às 16h30m**.

4.3. Não será cobrado taxa de inscrição.

4.4. O candidato deverá guardar consigo o comprovante de inscrição.

4.5. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela micro-área, constante no Anexo I e correspondente ao seu local de moradia.

4.6. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da opção de micro-área.

4.7. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste edital;

4.8. São requisitos básicos para a inscrição:

a) Comprovante de residência atualizado, considerando-se como tal conta de luz, carnê do IPTU, conta de água ou de telefone fixo do exercício em vigor, em nome do candidato, cônjuge, ou de ascendente ou descendente direto; na inexistência das mesmas, declaração autenticada e reconhecido firma, conforme modelo existente no Anexo II, em que o candidato declara sua residência, com a assinatura de 02 (duas) pessoas, comprovando a residência na localidade, arcando com a pena de exclusão do processo seletivo em caso de não constatação da residência, que poderá ocorrer a qualquer tempo;

b) Original e fotocópia da carteira de identidade ou documento oficial com foto;

c) Original e fotocópia do CPF;

d) Original e fotocópia do Comprovante de Conclusão do Ensino Médio;

e) 01 (uma) foto 3/4.

#### **5. DOS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO EXERCÍCIO**

5.1. São requisitos básicos para provimento no cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde:

a) possuir a escolaridade exigida para a função;

b) ter nacionalidade brasileira ou naturalizado;

c) ter idade igual ou superior a dezoito anos;

d) ser eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;

f) comprovar residência, desde a data de abertura do processo, na região geográfica da equipe de ESF escolhida;

g) ter saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo/função, verificada em exame médico pericial.

h) não incorrer em acumulação ilícita de cargo e/ou função pública, exceto nas hipóteses admitidas por lei;

i) não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera da Administração Pública, nos últimos cinco anos;

j) ter aptidão para conduzir bicicleta;

k) apresentar certidão negativa criminal da comarca onde reside;

l) apresentar outros documentos pessoais que se fizerem necessários, e requisitados quando da contratação;

m) cumprir as determinações deste Edital.

n) A não-comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1, inclusive aqueles que vierem a ser exigidos com base na letra "L", impedirá a contratação do candidato ao cargo, implicando em sua eliminação do processo seletivo.

#### **06 - DA CONFIRMAÇÃO**

6.1 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

a) após o encerramento do período de inscrições, será divulgada lista das inscrições homologadas no site oficial do Município de Angélica-MS – [www.angelica.ms.gov.br](http://www.angelica.ms.gov.br).

b) da não homologação da inscrição, caberá recurso, que deverá ser formulado num prazo improrrogável de 48 horas após a divulgação, mediante requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida: Antônio Alves de Souza nº 1509 – Bairro Alvorada, no horário das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h30m.

#### **07 – Da apresentação dos títulos**

7.1 – Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos, para fins de pontuação.

a) comprovante de Curso de Informática;

b) comprovante de diploma ou certificado de cursos na área da saúde;

c) comprovante de aprovação em concurso público nos últimos cinco anos;

d) comprovante de experiência em atendimento ao público;

#### **08- DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

8.1 – A classificação dos candidatos inscritos será observada os seguintes critérios de pontuação:

a) comprovante de curso de informática 0,5 (meio) ponto.

b) comprovante de diploma ou certificado de cursos na área da saúde de no mínimo 40 horas de carga horária, 1,0 (um) ponto por título, pontuação máxima de 5,0 (cinco) pontos;

c) comprovante de aprovação em concurso público nos últimos cinco anos 0,5 (meio) ponto por classificação obtida, pontuação máxima de 2,5 (dois e meio) ponto;

d) comprovante de experiência em atendimento ao público 1,0 (um) ponto, pontuação máxima 1,0 (um) ponto.

8.2. Caso houver empate entre os candidatos ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde o desempate obedecerá ao seguinte critério:

a. maior escolaridade;

b. o candidato que obter a maior pontuação em cursos na área de saúde (conforme alínea "b" do item 8.1);

c. morador mais antigo na micro-área

d. maior idade.

## 09- DA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado será divulgado em listagem por ordem classificatória, conforme andamento do processo seletivo, já considerando os critérios de desempate;

9.2. A Publicação do resultado será divulgada pelo diário oficial do Município de Angélica-MS – [www.angelica.ms.gov.br](http://www.angelica.ms.gov.br);

## 10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1. Obedecida à ordem de classificação, a contratação do candidato será subordinada à existência de vagas, às necessidades de serviço, e ao interesse do Programa Agentes Comunitários de Saúde, e da Estratégia de Saúde da Família;

10.2. A contratação do candidato, e os respectivos encargos sociais serão de responsabilidade do Município de Angélica/Secretaria Municipal de Saúde;

10.3. O Município de Angélica, através de seu setor competente convocará por meio de edital os candidatos classificados no Processo Seletivo, através do Diário Oficial da Municipalidade obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecerem perante o Departamento de Recursos Humanos, situado no Edifício da Prefeitura Municipal de Angélica, Rua 13 de Maio, 676, Centro Cívico, a fim de manifestarem interesse pela contratação e comprovar os requisitos descritos no item 5.1 deste edital;

### 10.4. O candidato será submetido ao exame médico, psicológico e fonoaudiológico que avaliará a capacidade no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo.

10.5. O candidato contratado tem que residir durante a vigência do contrato na sua micro-área, conforme opção pela vaga, e arcando com a pena de rescisão do contrato em caso de não constatação da residência, que poderá ocorrer a qualquer tempo, sendo substituído pelo candidato seguinte.

10.6 – O candidato contratado tem que realizar curso de qualificação profissional, o qual terá por objetivo desenvolver o nível de conhecimento teórico-prático necessário ao futuro desempenho das atribuições da função de Agente Comunitário de Saúde.

10.7 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que o servidor, cumpra as normas deste edital.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Verificada, em qualquer época, a apresentação de declaração ou documentos falsos ou inexatos, e/ou a não apresentação dos documentos exigidos, isso importará em insubsistência da inscrição, nulidade da habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração;

11.2. Será de responsabilidade do candidato selecionado quando convocado, submeter-se a exame médico, psicológico e fonoaudiológico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do cargo, de caráter eliminatório e que constitui condição e pré-requisito para que se concretize sua contratação, incluindo os exames complementares exigidos para a admissão e avaliação médica;

11.3 Caso haja necessidade de alterações nas normas contidas neste Edital, os candidatos serão comunicados através do diário oficial do Município de Angélica [www.angelica.ms.gov.br](http://www.angelica.ms.gov.br). Ficam, assim, os candidatos obrigados a acompanhar todas as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo;

11.4 A inscrição no Processo Seletivo implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas, conforme declaração na ficha de inscrição, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital;

11.5. À Comissão do Processo Seletivo compete:

11.5.1. Deliberar sobre os pedidos de inscrição e casos omissos não previstos neste Edital; apreciar os recursos apresentados; divulgar os resultados; providenciar a publicação final dos resultados; prestar às autoridades competentes as informações necessárias sobre o andamento do certame, sempre que requisitadas;

11.6. O candidato perde automaticamente qualquer direito envolvido no presente processo, inclusive após sua contratação, caso deixe de residir na localidade, e micro-área a qual concorreu;

11.7. Os casos omissos e situações imprevistas serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

**Márcia Tamara Martins de Abreu Barbosa**

Presidente da Comissão

## ANEXO I

UNIDADE DE SAÚDE	MICRO-ÁREA	DELIMITAÇÃO	VAGAS	
UNIDADE ESF-CENTRAL	MICRO-ÁREA 05	Rua Bruno Damaceno Lima até Sorrório – inclusive chácaras; Av. Salvador Conconi até Av. 13 de Maio.	01	
	MICRO-ÁREA 06	Rua Stefan Dudas até Av. Francisco Marcolino da Costa; Av. Antônio Basílio de Lima e Rua Anézia Maria de Souza Santana; Rodovia MS 141 (inclusive chácaras do outro lado da Rodovia); Acampamento 21 de Abril.	01	
	MICRO-ÁREA 07	Rua Hércules até Rua Otília Rodrigues Barbosa; Av. Francisco Marcolino da Costa até Rua João Ploertelle (inclusive chácaras do outro lado da Rua)	01	
	MICRO-ÁREA 08	Av. Salvador Conconi até Av. 13 de Maio;	Reserva	
	MICRO-ÁREA 09	Av. Rachid Neder até Rua Bruno Damaceno Lima; Av. Francisco Marcolino da Costa até Rua João Ploertelle, (inclusive chácaras do outro lado da Rua); Rua Bandeirantes até Rodovia MS 141.	01	
	MICRO-ÁREA 10	Rua Anézia Maria de Souza Sant'Anna até Rua João Ploertelle (inclusive chácaras do outro lado da Rua); Av. Salvador Conconi e Rua Otília Rodrigues Barbosa até Av. Esmênia da Silva Martins;	01	
	MICRO-ÁREA 11	Av. Salvador Conconi até Av. 13 de Maio;	Reserva	
	MICRO-ÁREA 12	Rua Presidente Gaspar Dutra; Av. Rachid Neder até Rua Anézia Maria de Souza Sant'Anna. Rua Stefan Dudas até Av. Sorrório;	01	
	MICRO-ÁREA 13	Rua João Garrigó Parras; Rua Agide Terenciani;	01	
	MICRO-ÁREA 14	Av. Salvador Conconi até Rodovia MS 141(inclusive chácaras do outro lado da Rodovia).	Reserva	
	MICRO-ÁREA 01	Comunidades II e III, Assentamento Estrela do Sul	01	
	MICRO-ÁREA 02	Comunidades I e IV, Assentamento Estrela do Sul	Reserva	
	UNIDADE ESF – LAURO DOMINGOS	MICRO-ÁREA 01	Av. 13 de Maio até Rua Mauro Dantas;	01
		MICRO-ÁREA 02	Av. Rachid Neder até Rua Espanha e Rua Gaivota Rua 15 de Outubro e Rua 22 de Abril até Rua Rio Anhanduí e Rua Rio Paraná;	Reserva
MICRO-ÁREA 03		Av. Mário Carrato até Av. Rene Neder (inclusive chácaras do outro lado da Av); Rua Canário e Rua Falcão até Av. São João (inclusive chácaras do outro lado da Av); Av. Rachid Neder até Av. Mário Carrato.	Reserva	
MICRO-ÁREA 04		Av. 13 de Maio e Rua 19 de Abril e Rua 11 de Outubro até Rua Garça;	Reserva	
MICRO-ÁREA 05		Rua Espanha e Rua Gaivota até Av. Rene Neder (inclusive chácaras do outro lado da Av). Rua Rio Aquidauana e Rua Rio Tocantins até Av. São João (inclusive as Chácaras do outro lado da Avenida);	01	
UNIDADE ESF-VILA ESPERANÇA	MICRO-ÁREA 01	Av. Padre Aquilino até Av. São João (inclusive Chácaras do outro lado da Av.);	Reserva	
	MICRO-ÁREA 02	Av. Rachid Neder até Rua Rio de Janeiro	01	
	MICRO-ÁREA 03	Av. 13 de Maio até Av. Padre Aquilino;	Reserva	
	MICRO-ÁREA 04	Rua Antonio Alves de Souza até Rua Antonio Mandeli. Av. Esmênia da Silva Martins até Rua Ivanor Masculi e Rua Júlio Menegon;	01	
	MICRO-ÁREA 05	Rua Antonio Alves de Souza até Rua Rio de Janeiro e Av. João Ploertelle. Rua Dário Ferreira até Av. São João;	Reserva	
UNIDADE ESF – DR. MÁRCIO ROGERIO CAMARGO DISTRITO DE IPEZAL	MICRO-ÁREA 08	Av. Antonio Alves de Souza até Rua Rio de Janeiro e Av. João Ploertelle.	Reserva	
	MICRO-ÁREA 09	Rua João XXIII e Rua da Paz até Linhas 21 e 22;	Reserva	
	MICRO-ÁREA 10	Rua Benedito Francisco de Azevedo até Rua Ediberto Celestino de Oliveira. Rua João XXIII e Rua Brasília até Linhas 23 e 24; Rua Ediberto Celestino de Oliveira até Av. Presidente Vargas.	01	
	MICRO-ÁREA 11	Rua Duque de Caxias até Rua Santa Fé (inclusive chácaras do outro lado da Rua); Rua Angélica até Rua Colorado (inclusive chácaras do outro lado da Rua).	Reserva	
		Av. Duque de Caxias e Rua da Paz até Rua Brasília e Rua Projetada IV; Rua Benedito Francisco Azevedo e Av. Presidente Vargas até Rua Angélica.		

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO**

Declaro para os fins de confirmação da Inscrição para Agentes Comunitários de Saúde da Cidade de Angélica, segundo normas do Edital publicado, como verídica a localização de minha residência à:

Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_

Angélica, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tenho claro que terei que comprovar com conta de luz, IPTU, água ou telefone fixo, contrato de aluguel, do exercício em vigor em meu nome, de meu cônjuge ou de ascendente ou descendente direto a minha residência; na inexistência das mesmas, declaração autenticada e reconhecido firme, conforme modelo existente no Anexo II, em que declaro minha residência, com a assinatura de 2 (duas) pessoas com comprovação de residência na localidade, a residência na minha micro-área de atuação, tendo conhecimento que tal verificação fiscalizada permanentemente pelo município. Estou ciente que a mudança de residência da micro-área de abrangência da Unidade de Saúde da Família implica em imediata dissolução.

**ASSINATURA CANDIDATO****FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. \_\_\_\_/2022.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME: \_\_\_\_\_ Sexo: ( ) M ( )

F Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: Angélica/MS CEP - 79785-000

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Portador de Deficiência ( ) SIM ( ) NÃO

OPÇÃO MICRO-ÁREA: \_\_\_\_\_ Unidade: \_\_\_\_\_

**DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:**

1. Cópia legível da Carteira de Identidade ou documento com foto:

( ) SIM ( ) NÃO

2. Cópia do CPF:

( ) SIM ( ) NÃO

3. Cópia legível do comprovante de residência:

( ) SIM ( ) NÃO

4. Cópia legível (frente e verso) do comprovante de escolaridade:

( ) SIM ( ) NÃO

5. Comprovante de Curso de Informática:

( ) SIM ( ) NÃO

6. Comprovante de diploma ou certificado de cursos na micro-área da saúde:

( ) SIM ( ) NÃO – quantos títulos ( );

7. comprovante de aprovação em concurso público nos últimos cinco anos:

( ) SIM ( ) NÃO – quantos títulos ( );

8. comprovante de experiência em atendimento ao público;

( ) SIM ( ) NÃO

Declaro estar ciente de que o preenchimento desta ficha de inscrição é de minha inteira responsabilidade e que qualquer declaração falsa ou inexata implicará no cancelamento desta inscrição anulando todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado.

Angélica/MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

CANDIDATO

CANDIDATO  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

NOME: \_\_\_\_\_

MICRO-AREA: \_\_\_\_\_ Unidade: \_\_\_\_\_

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. \_\_\_\_/2022.

Responsável pelo preenchimento

Angélica/MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**EDITAL Nº 002/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGÉLICA – MS. (PROCESSO SELETIVO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)**

O Município de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, representado neste ato pela **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA N. 001** no uso de suas atribuições legais e com fundamento artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei n. 258/1990, Lei Municipal n. 490/99, e Portaria n. 004/2020 da Secretaria de Educação e demais alterações, TORNA PÚBLICO AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS, do Processo Seletivo Simplificado dos Profissionais da Educação Básica.

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE TIVERAM SUA INSCRIÇÃO INDEFERIDA  
(de acordo com o item 2 do edital n. 001/2022)**

MOTIVO DO INDEFERIMENTO	NOME DO CANDIDATO
Não atendeu o Item 2- 9: d) do Edital do Processo Seletivo Simplificado da Educação Básica nº 1 de 07/11/2022	Vania Leticia dos Santos Pinho.

Angélica – MS, 15 de dezembro de 2022.  
Comissão do Processo Seletivo SImplificado

**Câmara Municipal de Angélica  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA/MS, inscrita no CNPJ nº 15.487.887/0001-61. **CONTRATADA:** G.A.P. GESTAO, AVALIACAO E PERICIA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.153.238/0001-79. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM LEVANTAMENTO E INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS, REVISÃO DOS LANÇAMENTOS DO EXERCÍCIO DE 2022 E IDENTIFICAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA/MS. **DO VALOR:** O valor total ora pactuado para este contrato é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentaria: 01.001.01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DA VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato será de 01 (um) mês contados da data da assinatura do contrato. Fica então, a vigência fixada em **01 de dezembro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.**

**APARECIDO GERALDO RODRIGUES**  
Presidente do Legislativo

Matéria enviada por Gustavo Falavina Pereira

**Câmara Municipal de Angélica  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Aparecido Geraldo Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Angélica, usando das suas atribuições legais, com base nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas demais alterações, resolve:

- ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **ESPÓLIO DE JACONIAS VIANA DUTRA**, inscrita no CNPJ: 02.762.378/0002-39, pelos valores unitários:
  - Item 1 – ÓLEO DIESEL B S10: R\$ 6,88 (seis reais e oitenta e oito centavos);
  - Item 2 – GASOLINA TIPO COMUM: R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos).
- HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao **Pregão Presencial nº 004/2022**, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO "DIESEL" E "GASOLINA" PARA FROTA VEICULAR, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA/MS.

Angélica/MS, 15 de dezembro de 2022.

**APARECIDO GERALDO RODRIGUES**  
Presidente do Legislativo

Matéria enviada por Gustavo Falavina Pereira

**Procuradoria Jurídica**

**PORTARIA Nº: 817 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº: 817 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

**EDISON CASSUCI FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANGÉLICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ANGÉLICA, RESOLVE:**

**Art. 1º:** Revogar a Portaria de nº: 491 de 25 de julho de 2022, que designou a servidora Leia Aparecida dos Santos Mardonato, para a função gratificada, de Chefe de Divisão de Vigilância em Saúde-DAI-101, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º:** Esta Portaria, entra em vigor, na data da sua publicação; revogada, as disposições em contrário.

AFIXE-SE E PUBLIQUE-SE.

Angélica/MS, 15 de dezembro de 2022.

**EDISON CASSUCI FERREIRA**

**Prefeito de Angélica-MS**

Matéria enviada por Mirtes Telma